

Regulamento para o desenvolvimento das disciplinas - FA 984 Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I) e FA 985 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II)

INTRODUÇÃO

A obrigatoriedade do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consta das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Engenharia Agrícola, conforme Resolução CNE/ CES nº 2, de 02/02/2006. Nesta Resolução, o artigo 10º determina que “O **trabalho de curso** é componente curricular obrigatório, a ser realizado ao longo do último ano do curso, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa”.

Com relação às disciplinas FA 978 Projeto Integrado I e FA 072 Projeto Integrado II, concebidas para viabilizar o atendimento à regulamentação acima do Conselho Nacional de Educação, o aumento sistemático da demanda pelos alunos tem condicionado a necessidade de se abrir numerosas turmas ou de turmas com elevado número de vagas. Em ambos os casos, o trabalho dos docentes e o atendimento ao propósito original daquelas disciplinas, qual seja de integrar o aprendizado já recebido em sala de aula com vivências práticas de projeto, adaptadas às necessidades de atendimento do mercado de trabalho, ficam prejudicados.

Tendo em vista as dificuldades citadas, a Comissão de Graduação (CG) da Feagri promoveu a revisão das disciplinas FA 978 Projeto Integrado I e FA 072 Projeto Integrado II e, alternativamente, propôs a criação das disciplinas FA 984 Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I) e FA 985 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II). Após ampla discussão nos Conselhos Integrados da Faculdade, a proposição foi aprovada pela Congregação da Faculdade em sua 224ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2014, sendo que pela proposição aprovada as disciplinas FA 978 e FA 072 serão substituídas pelas novas disciplinas FA 984 e FA 985, que lhe são equivalentes e constam do catálogo do curso de Engenharia Agrícola desde 2015.

FA984 - Introd.ao Trabalho de Conclusão de Curso

OF:S-1 T:000 P:001 L:000 O:001 D:000 HS:002 SL:001 C:002 AV:N EX:N FM:75%
Pré-Req.: AA200/ AA480

Ementa:

Idealização dos procedimentos para resolução de um caso (problematização). Elaboração do anteprojeto. Estudo de indicadores de viabilidade técnica e socioeconômica. Cronograma de atividades. Apresentação do anteprojeto.

FA985 - Trabalho de Conclusão de Curso

OF:S-2 T:000 P:001 L:000 O:001 D:000 HS:002 SL:001 C:002 AV:C EX:N FM:75%
Pré-Req.: FA984

Ementa:

Desenvolvimento do projeto a partir do anteprojeto definido em FA984 Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso. Elaboração da Monografia. Apresentação da monografia.

Na sequência, seguem-se as condições de criação e de funcionamento das disciplinas TCC I e TCC II.

1. Foram criadas as disciplinas FA 984 Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I) e FA 985 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II), cada qual com dois créditos, em substituição e em caráter de equivalência às disciplinas FA 978 Projeto Integrado I e FA 072 Projeto Integrado II.

2. Fica estabelecido que:

- a. A disciplina FA984 Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I) terá por pré-requisito AA480/AA200.
- b. A disciplina FA985 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II) tenha por pré-requisito a disciplina FA984 TCC I.

3. Em sua concepção para o curso de Engenharia Agrícola da FEAGRI, os trabalhos de conclusão de curso (TCCs) são trabalhos acadêmicos desenvolvidos a partir da concepção de um projeto, mas apresentados na forma de Monografias, sendo a escolha do tema de responsabilidade do aluno de comum acordo com um docente, que será seu orientador.

4. De acordo com a Resolução MEC/CNE/CES nº2, de 02/02/2066, “*O trabalho de curso é componente curricular obrigatório, a ser realizado ao longo do último ano do curso, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação de técnicas de pesquisa*”; a mesma resolução dispõe que “*A instituição deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes e das técnicas de pesquisa relacionadas com a elaboração.*”

- a. No semestre anterior ao da matrícula em FA984 e FA985 o aluno deverá **obrigatoriamente** protocolar na secretaria de graduação documento com informações sobre a proposta de trabalho, preenchendo formulário específico (Formulário 1) disponibilizado na página da graduação da FEAGRI <http://www.feagri.unicamp.br/portal/disciplinas/tcc> e assinado pelo aluno e pelo orientador. O orientador deverá ser um docente da Feagri ou professor credenciado junto ao curso de graduação.
- b. Para se matricular na disciplina FA984 o discente deverá ter completado 80% dos créditos necessários para a integralização do curso. Casos omissos serão analisados pela Coordenação.
- c. As disciplinas FA 984 e FA 985 serão oferecidas a cada ano respectivamente no primeiro e no segundo semestres letivos; excepcionalmente poderá haver oferecimentos dessas disciplinas fora de semestre, viabilizando aos alunos concluintes do curso de Engenharia Agrícola a matrícula e obtenção do reconhecimento legal do cumprimento do TCC.
- d. A Coordenação de Graduação abrirá uma turma para cada orientador indicado pelos discentes nos formulários de inscrição nas disciplinas FA984 e FA985. Cada discente interessado em cursar uma das duas disciplinas deverá solicitar matrícula na turma designada para seu orientador.
- e. O orientador poderá indicar um doutorando do Programa de Pós-Graduação da FEAGRI ou um pesquisador colaborador para co-orientar o desenvolvimento do projeto na disciplina FA984 e da monografia na disciplina FA985. Nesse caso, o aluno ou pesquisador indicado receberá uma declaração da coordenadoria de graduação após a conclusão do projeto e da monografia.

-
5. Os orientadores de TCC receberão a carga didática da disciplina, correspondendo a 1 (um) crédito (15 horas/semestre) devido à aula prática, como indicado nos vetores das disciplinas FA984 e FA985.
6. Na ocasião da avaliação da disciplina de meio de semestre prevista no calendário da graduação o orientador e o discente deverão emitir pareceres consensuais sobre o desenvolvimento do anteprojeto (FA984) ou da monografia (FA985) para apreciação da comissão de graduação.
7. Na disciplina FA 984 a avaliação do aproveitamento do discente será feita exclusivamente pelo orientador.
8. Na disciplina FA985, o aluno deverá defender o TCC perante uma Comissão de Avaliação em data e hora agendada pelo orientador respeitando o período a ser estabelecido pela Comissão de Graduação no Calendário semestral.
- i. A banca de avaliação poderá ser composta por: professores, doutorandos do programa de pós-graduação, pesquisadores colaboradores e membros externos desde que comprovada experiência na área do trabalho desenvolvido (ex. currículo Lattes).
 - ii. O orientador deverá informar a secretaria de graduação sobre a data e hora agendada para a defesa do TCC para fins de reserva de sala e providências dos recursos audiovisuais.
 - iii. No parecer, considerando o desenvolvimento da monografia, a apresentação e a arguição a Comissão de Avaliação deverá indicar se o aluno é aprovado por suficiência (S) ou reprovado por insuficiência (I).
 - iv. Cada membro da Comissão de Avaliação do TCC receberá declaração, emitida pela Coordenadoria de Graduação, onde constará o título da monografia, nome e registro acadêmico do aluno, os nomes dos avaliadores e a data da defesa da monografia.
 - v. O orientador enviará à Coordenação de Graduação a folha de aprovação preenchida pela Comissão de Avaliação e a versão final da monografia, com a devida ficha catalográfica fornecida pela Biblioteca da Área de Engenharia (BAE) até o último dia estabelecido pela DAC para lançamento das notas e frequências referentes a cada semestre letivo.

9. Questões omissas, ou não previstas neste documento, serão definidas pela Coordenadoria de Graduação em conjunto com a Comissão de Graduação da FEAGRI.

10. Este regulamento entrará em vigor a partir do segundo semestre de 2017.

CAMPINAS, 17 de Abril de 2017.

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO